

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTOS DE PASSAGENS FLUVIAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO/PA.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. BUSCA POR SOLUÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA. EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE COMO VETORES DA GESTÃO PÚBLICA.

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) configura etapa indispensável para fundamentar contratações públicas, tendo como objetivo identificar soluções que atendam de forma eficaz às necessidades da Administração. Deve observar critérios técnicos, econômicos e sustentáveis, em conformidade com o interesse público, os princípios da eficiência e economicidade e os normativos aplicáveis, assegurando que a solução adotada seja viável, estratégica e aderente aos fins institucionais.

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art.18, §1º, I da Lei 14.133/21).

1.1. O fornecimento de passagens fluviais, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de Melgaço/PA, situado na região do Marajó, no estado do Pará, apresenta características geográficas e socioeconômicas singulares que influenciam diretamente na sua organização administrativa e na execução das políticas públicas. Por estar localizado em uma área predominantemente ribeirinha, de difícil acesso terrestre e com predominância de vias fluviais como principal meio de deslocamento, o transporte hidroviário representa a principal e, em muitos casos, a única alternativa logística viável para garantir o deslocamento de servidores, materiais, insumos e demandas administrativas essenciais às atividades desempenhadas pela Prefeitura, pelas Secretarias e pelos Fundos Municipais. Assim, torna-se imperiosa a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de passagens fluviais para atender de forma satisfatória às necessidades institucionais do Município de Melgaço/PA.

1.2. O atendimento eficiente das ações governamentais demanda um planejamento logístico que esteja em consonância com a realidade geográfica da região. Dada a ausência de malha rodoviária integrada e o alto custo de transporte aéreo, que muitas vezes não está disponível, o deslocamento por via fluvial se consolida como o meio mais seguro, acessível e financeiramente sustentável para atender às necessidades operacionais da gestão pública municipal. As passagens fluviais são fundamentais para o cumprimento das obrigações funcionais dos servidores públicos,

principalmente no que se refere à participação em eventos administrativos, capacitações, cursos, reuniões técnicas e visitas institucionais, bem como para o transporte de representantes municipais a órgãos de controle, instituições parceiras e instâncias estaduais e federais, localizados, principalmente, na capital do Estado ou em cidades polo próximas.

1.3. Além das demandas administrativas, a necessidade de fornecimento de passagens fluviais se estende à execução de políticas públicas nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio ambiente, agricultura, infraestrutura, dentre outras. Na saúde, por exemplo, há situações em que o transporte fluvial é indispensável para garantir a mobilidade de pacientes encaminhados para tratamentos de média e alta complexidade em centros urbanos maiores, fora do território municipal, bem como o deslocamento de equipes técnicas para ações de saúde itinerante, vacinação, atendimentos especializados ou de urgência. Já na educação, é comum a necessidade de deslocamento de gestores escolares, técnicos pedagógicos e servidores da área para capacitações promovidas por órgãos estaduais e federais, assim como visitas técnicas de supervisão e acompanhamento de programas educacionais em comunidades mais afastadas.

1.4. Portanto, as passagens fluviais viabilizam a execução de políticas públicas voltado as necessidades da administração pública. O deslocamento das equipes técnicas da Secretaria de Assistência Social e dos profissionais envolvidos em programas como o CRAS e o CREAS depende diretamente da disponibilidade desses meios de transporte para que os serviços cheguem a todos os cidadãos, sem distinção territorial. Ele se aplica à gestão da agricultura e do meio ambiente, cujos profissionais necessitam frequentemente visitar comunidades rurais, áreas de produção familiar, realizar vistorias, promover ações de orientação técnica e apoio a projetos produtivos, o que só é possível mediante transporte fluvial adequado.

1.5. Outro ponto que justifica a essencialidade do fornecimento de passagens fluviais é a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos durante o exercício de atividades administrativas externas, como o envio de documentos físicos para órgãos de controle, acompanhamento de processos junto a instituições bancárias, prestação de contas a tribunais e secretarias estaduais, articulação institucional com outros entes federativos, participação em audiências públicas, seminários, congressos e fóruns temáticos de interesse da administração pública. Para isso, a locomoção dos representantes legais e técnicos da administração municipal deve ser garantida de forma eficiente, segura e dentro dos parâmetros legais e administrativos, o que exige a disponibilidade de passagens fluviais regulares, compatíveis com os fluxos de trabalho da gestão pública.

1.6. Ainda, é necessário considerar que o Município de Melgaço abrange uma extensa área territorial, composta por diversas comunidades, vilas e localidades dispersas ao longo dos rios, cujas populações dependem dos serviços públicos prestados pela administração municipal. A presença do poder público nessas localidades é imprescindível para assegurar a cidadania plena e a inclusão social. Portanto, o transporte fluvial é um elo vital entre o governo municipal e as populações ribeirinhas, possibilitando o alcance das ações governamentais e promovendo a equidade no atendimento às demandas dos cidadãos, independentemente da sua localização geográfica.

1.7. Diante de todo o exposto, evidencia-se que a contratação de fornecimento de passagens fluviais não se configura como uma medida eventual ou supérflua, mas sim como uma ação estratégica, estruturante e essencial ao pleno funcionamento da máquina pública municipal. O fornecimento contínuo e planejado dessas passagens assegura a execução eficiente das políticas públicas, a efetividade das ações governamentais e a presença institucional da Prefeitura e seus órgãos nas diversas localidades do território municipal e fora dele, quando necessário. A ausência dessa logística comprometeria significativamente a qualidade dos serviços públicos e limitaria o alcance da administração, em especial nos compromissos com a transparência, a eficiência, a legalidade e o atendimento igualitário a toda população melgacense.

1.8. Portanto, a necessidade de fornecimento de passagens fluviais para o Município de Melgaço/PA representa uma medida indispensável ao exercício das funções públicas em sua integralidade. Trata-se de um recurso logístico essencial para assegurar a mobilidade institucional em um território marcado por especificidades geográficas, sociais e econômicas que demandam uma atuação pública pautada na eficiência, no planejamento e na universalização do acesso aos serviços governamentais. A contratação desse fornecimento se alinha com os princípios da administração pública, promovendo a continuidade dos serviços essenciais e garantindo que os interesses coletivos da população sejam atendidos de forma adequada e responsável.

02. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21).

2.1. A contratação de fornecimento de passagens fluviais para atender às necessidades da Prefeitura, das Secretarias e dos Fundos Municipais do Município de Melgaço/PA deve atender a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, com o objetivo de garantir eficiência, qualidade, segurança e economicidade na prestação do serviço público. A realidade geográfica e logística do município impõe que o transporte hidroviário seja a principal modalidade de locomoção entre Melgaço e outros centros urbanos da região, especialmente considerando a ausência de estradas integradas, a dificuldade de acesso por meios terrestres e a alta onerosidade do

transporte aéreo. Por isso, o fornecimento de passagens fluviais se torna indispensável e deve ser realizado por uma futura contratada que atenda a critérios rigorosos de habilitação técnica, capacidade operacional, regularidade jurídica e compromisso com a qualidade dos serviços ofertados.

2.2. Em primeiro lugar, os requisitos técnicos são fundamentais para assegurar que a futura prestadora de serviço atenda às exigências de segurança, pontualidade, frequência, capacidade e conforto exigidas pela Administração Pública Municipal. A futura prestadora de serviço deverá dispor de embarcações em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente registradas na Capitania dos Portos ou órgão competente, com documentação atualizada e autorizadas a realizar transporte intermunicipal de passageiros no território do Estado do Pará. As embarcações utilizadas deverão possuir equipamentos de salvatagem e segurança, incluindo coletes salva-vidas em número compatível com a lotação máxima autorizada, extintores de incêndio, botes de emergência, sinalização adequada, comunicação via rádio e demais itens exigidos pela legislação marítima vigente. A tripulação deverá ser formada por profissionais habilitados, com formação e certificação compatíveis com as exigências da Autoridade Marítima, assegurando a operação adequada, segura e conforme as normas técnicas do setor hidroviário.

2.3. A regularidade na frequência das viagens e a pontualidade nos horários também se inserem como critérios técnicos indispensáveis, uma vez que a Administração Pública depende de programações rigorosas para o cumprimento de compromissos administrativos, capacitações, atividades institucionais, encaminhamento de documentos oficiais, participação em eventos técnicos e atendimento às necessidades logísticas diversas. Portanto, é essencial que a futura contratada opere rotas regulares, com horários estabelecidos, com previsibilidade e estabilidade nas linhas de navegação que interligam o Município de Melgaço às cidades vizinhas, especialmente à capital do Estado e aos polos regionais mais acessíveis.

2.4. Do ponto de vista da qualidade do serviço, a futura prestadora deverá garantir que as embarcações ofereçam acomodações adequadas, com poltronas em bom estado, higienização dos ambientes internos, sistema de ventilação ou climatização conforme o tipo de embarcação, banheiros em funcionamento e limpeza constante. A experiência de viagem deve ser segura e confortável para os servidores e representantes da Administração Pública, considerando que muitos trajetos possuem longa duração, e a qualidade do deslocamento impacta diretamente no desempenho das atividades subsequentes. É imprescindível que o atendimento aos passageiros seja realizado com cortesia, respeito e organização, garantindo o embarque e desembarque em locais apropriados, com infraestrutura básica e sinalização.

2.5. A eficiência operacional também deve ser observada como critério essencial. A futura contratada deverá demonstrar capacidade de atender prontamente às demandas da Administração, inclusive em casos de necessidade urgente ou excepcional, como deslocamentos emergenciais de servidores ou pacientes, atendimento a eventos institucionais de última hora, missões administrativas e outras situações que exijam agilidade na liberação de passagens. Para isso, é necessário que a futura prestadora de serviço mantenha um sistema de atendimento organizado, com canais de comunicação diretos com o órgão contratante, como telefone, e-mail e, preferencialmente, aplicativos ou plataformas digitais que permitam a reserva, cancelamento ou remarcação de passagens com eficiência e rastreabilidade. Essa estrutura de atendimento deverá funcionar de forma contínua, nos dias e horários comerciais, e preferencialmente com suporte em finais de semana ou feriados, conforme a dinâmica das necessidades públicas.

2.6. Sob a ótica da economicidade, a proposta de fornecimento de passagens fluviais deverá respeitar os limites orçamentários da Administração Pública, oferecendo preços compatíveis com os valores praticados no mercado regional, sem prejuízo da qualidade e da segurança do serviço prestado. A futura contratada deverá apresentar proposta clara, com valores unitários por tipo de passagem, especificando as rotas atendidas, as categorias disponíveis (leito, semileito, poltrona convencional, entre outros, se houver), horários, periodicidade e as condições de reembolso, remarcação e cancelamento. A proposta deverá demonstrar transparência nos critérios de formação dos preços e não poderá conter cláusulas que comprometam a previsibilidade de custos para a Administração, como reajustes automáticos ou acréscimos indevidos ao longo do contrato, salvo os legalmente permitidos mediante justificativa técnica ou econômica devidamente fundamentada.

2.7. Além disso, a futura prestadora de serviços deverá atender aos requisitos legais e administrativos exigidos em processos de contratação pública. Isso inclui a apresentação de documentos de habilitação jurídica, como registro empresarial, CNPJ ativo, estatuto ou contrato social consolidado, bem como regularidade fiscal e trabalhista, comprovada por meio das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho. A futura contratada também deverá apresentar certidão de regularidade junto à ANTAQ ou à entidade reguladora do setor, além de comprovação de inscrição e regularidade junto à Capitania dos Portos da jurisdição correspondente à sua área de atuação.

2.8. Outro requisito indispensável é a comprovação da capacidade técnica e operacional, que deverá ser realizada por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a futura contratada executou ou executa

serviços de natureza compatível com o objeto pretendido, em quantidade e qualidade equivalentes. Esses documentos deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais, contratos ou instrumentos jurídicos que comprovem a relação comercial, assegurando a veracidade das informações. Será considerado diferencial que a futura contratada demonstre experiência prévia em fornecimento de passagens para órgãos públicos, especialmente em contextos territoriais similares, como municípios ribeirinhos ou de difícil acesso.

2.9. Com relação à estrutura administrativa e à capacidade de resposta da futura contratada, é importante que esta possua sede ou representação local no Estado do Pará, preferencialmente com ponto de apoio físico em Melgaço ou nas cidades de maior fluxo de deslocamento, como Belém, Breves ou Portel, a fim de facilitar o contato direto com os servidores e o atendimento ágil das demandas. A existência de estrutura física compatível com a operação contratada, bem como equipe de atendimento treinada e disponível, são fatores que agregam valor à prestação do serviço e reduzem os riscos de falhas, atrasos ou interrupções que possam comprometer a logística institucional da Prefeitura.

2.10. Por fim, a futura contratada deverá apresentar plena capacidade de cumprimento contratual, demonstrando equilíbrio financeiro e ausência de impedimentos legais ou administrativos que possam comprometer a execução do objeto. Em síntese, o fornecimento de passagens fluviais para o Município de Melgaço/PA deve ser orientado por requisitos técnicos rigorosos, parâmetros de qualidade, critérios de economicidade e compromisso com a eficiência e regularidade do serviço público. A futura prestadora de serviços deverá reunir condições plenas de operar com segurança, confiabilidade e organização, atendendo não apenas aos aspectos legais e administrativos, mas também às expectativas da Administração Pública quanto ao alcance e à continuidade das políticas públicas em um território marcado por desafios logísticos e peculiaridades geográficas. O fornecimento de passagens fluviais, portanto, não é apenas uma prestação de serviço simples, mas sim uma solução estratégica essencial ao funcionamento integrado da gestão municipal e à garantia de direitos básicos da população atendida.

3.1. Dos requisitos quanto ao Prazo, local de entrega e recebimento.

3.1. O prazo para iniciar o fornecimento de passagens fluviais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem do fornecimento. A futura contratada deverá realizar o serviço das passagens fluviais no local previamente indicado pelo órgão contratante, observando os horários de expediente regular estabelecidos.

3.1.2. O serviço deverá ocorrer de forma organizada e em conformidade com as especificações descritas na ordem estabelecida no contrato, garantindo a integridade e qualidade dos itens fornecidos.

3.1.3. O recebimento do serviço será realizado por servidor designado para essa finalidade, devidamente autorizado a verificar e atestar o cumprimento das condições pactuadas. Esse servidor será responsável por inspecionar os serviços entregues, conferindo quantidade, qualidade, validade e demais especificações acordadas, registrando qualquer inconsistência ou irregularidade detectada.

3.1.4. O cumprimento dessas rotinas é essencial para assegurar que a entrega seja realizada de forma eficiente e alinhada às necessidades do contratante, contribuindo para a execução adequada das atividades previstas. Eventuais ajustes ou adequações deverão ser tratados diretamente com o setor responsável, garantindo a pronta solução de quaisquer pendências ou inconformidades.

3.2. Requisitos quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade.

3.2.1. No contexto do fornecimento de passagens fluviais destinadas a atender às necessidades da Prefeitura, das Secretarias e dos Fundos Municipais do Município de Melgaço/PA, é fundamental que a futura prestadora de serviço adote critérios e práticas de sustentabilidade ambiental em sua operação. A navegação fluvial, embora considerada de menor impacto ambiental em comparação a outros modais de transporte, ainda exige atenção quanto à preservação dos recursos naturais e à mitigação de possíveis danos ao ecossistema ribeirinho. Para tanto, a futura contratada deverá utilizar embarcações que estejam em conformidade com as normas de controle de emissão de poluentes, realizar manutenções preventivas periódicas que evitem vazamentos de óleo e combustíveis nos rios, e garantir que o descarte de resíduos sólidos gerados a bordo ocorra de forma ambientalmente adequada, sem lançamento direto nos corpos d'água.

3.2.2. Além das exigências operacionais, espera-se que a futura contratada desenvolva práticas sustentáveis alinhadas às diretrizes de responsabilidade socioambiental, incluindo políticas internas voltadas para a redução de impactos e o uso eficiente de recursos. A implementação de medidas como o uso racional de energia elétrica e água nas estruturas de apoio, a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis nos serviços de bordo e a priorização de fornecedores e parceiros locais que também adotem práticas sustentáveis, são requisitos técnicos que agregam valor ao serviço prestado e demonstram compromisso com o desenvolvimento sustentável da região. A adoção de um plano de gestão ambiental, ainda que simplificado, será considerada um diferencial, principalmente se for acompanhado de indicadores de desempenho que permitam à Administração acompanhar os resultados obtidos.

3.2.3. Por fim, a futura prestadora de serviço deverá promover ações de conscientização ambiental junto aos seus colaboradores e passageiros, incentivando boas práticas durante a viagem, como o uso adequado dos equipamentos, o não descarte de lixo nos rios e o respeito à biodiversidade local. A disponibilização de informações educativas a bordo, a capacitação da equipe quanto à proteção ambiental e o atendimento às normas da legislação vigente, especialmente as orientações da Marinha do Brasil e dos órgãos ambientais estaduais, serão requisitos observados para garantir que o fornecimento de passagens fluviais ocorra em consonância com os princípios da sustentabilidade. Tais medidas reforçam o papel da Administração Pública Municipal em promover contratações responsáveis, que conciliem eficiência logística com respeito ao meio ambiente e à população ribeirinha.

04. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art.18,§1º,IV da lei 14.133/21).

4.1. A estimativa de quantidades referente ao fornecimento de passagens fluviais, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Melgaço/PA, foi realizada com base em dados obtidos a partir de contratações semelhantes executadas por municípios do estado do Pará, os quais possuem objetivos e procedimentos administrativos similares às de Melgaço. Para isso, foram analisadas contratações públicas realizadas por entes municipais que também demandam, com frequência, o transporte hidroviário como meio de deslocamento institucional.

4.2. Dentre os municípios analisados, destaca-se o Município de Oriximiná/PA, que realizou contratação específica no âmbito do Processo Administrativo nº PE - 014 - FMS/2023, sendo referenciado o documento Ato de Adjudicação, datado do ano de 2023, como fonte de consulta. Ainda, foi considerada a contratação realizada pelo Município de Terra Santa/PA, sob o Processo Administrativo nº 118/2023/SEMAD e Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo documento referenciado foi o Contrato Administrativo nº 055/2024, também de natureza semelhante e datado do ano de 2024.

Essas informações foram obtidas por meio de plataformas oficiais de transparência, como o Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), Portal da Transparência, Plataforma Contas na Palma da Mão (PCNP) e outras fontes públicas, as quais serviram como instrumentos legítimos para subsidiar o presente levantamento técnico.

4.3. A partir do estudo das referidas contratações, foi possível identificar padrões de consumo, rotas mais demandadas, tipos de passagens com maior recorrência e necessidades operacionais semelhantes às enfrentadas pelo Município de Melgaço/PA. Com base nessas referências, chegou-se à definição de que o objeto deverá contemplar 36 itens distintos, cada um com suas respectivas

descrições e suas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, todos formulados com base em critérios objetivos, comparativos técnicos e no histórico de necessidades previstas para a Administração Pública Municipal ao longo do período contratual.

4.4. Assim, o setor técnico responsável pela elaboração do estudo do Município de Melgaço/PA procedeu à análise comparativa dos documentos e informações dos municípios supracitados, de modo a estabelecer, de forma fundamentada, a estimativa de quantidades compatível com a realidade local e com as projeções de uso institucional. Esses documentos serviram não apenas como referência de práticas administrativas equivalentes, mas também como base para o memorial de cálculo utilizado na definição das demandas que serão contratadas, assegurando que o processo administrativo ocorra com critérios realistas, alinhados à jurisprudência regional e respaldados por dados públicos e verificáveis. Dessa forma, o Município de Melgaço/PA adota medidas técnicas e administrativas responsáveis para garantir uma contratação eficaz, segura e proporcional às suas necessidades logísticas e funcionais.

4.5. Quantitativos estimados;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Passagem Fluvial Poltrona 01 <i>Especificação : Melgaço/ Breves/Melgaço (ida e volta)</i>	3.410	UNIDADE
2	Passagem Fluvial Rede 01 <i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Segunda – feira)</i>	902	UNIDADE
3	Passagem Fluvial Rede 02 <i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Terça – feira)</i>	902	UNIDADE
4	Passagem Fluvial Rede 03 <i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Quarta – feira)</i>	902	UNIDADE
5	Passagem Fluvial Rede 04 <i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Quinta – feira)</i>	902	UNIDADE
6	Passagem Fluvial Rede 05 <i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Sexta – feira)</i>	877	UNIDADE
7	Passagem Fluvial Rede 06 <i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Sábado)</i>	877	UNIDADE
8	Passagem Fluvial Rede 07 <i>Especificação : Melgaço/ Belém (Domingo)</i>	897	UNIDADE
9	Passagem Fluvial Cama (Camarote) 01 <i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Segunda-feira)</i>	516	UNIDADE
10	Passagem Fluvial Cama (Camarote) 02 <i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Terça-feira)</i>	516	UNIDADE
11	Passagem Fluvial Cama (Camarote) 03	516	UNIDADE

	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Quarta-feira)</i>		
12	Passagem Fluvial Cama (Camarote) 04	516	UNIDADE
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Quinta-feira)</i>		
13	Passagem Fluvial Cama (Camarote) 05	516	UNIDADE
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Sexta-feira)</i>		
14	Passagem Fluvial Cama (Camarote) 06	516	UNIDADE
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Sábado)</i>		
15	Passagem Fluvial Cama (Camarote) 07	516	UNIDADE
	<i>Especificação : Melgaço / Belém (Domingo)</i>		
16	Passagem Fluvial Cama (Suíte) 01	429	UNIDADE
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Segunda-feira)</i>		
17	Passagem Fluvial Cama (Suíte) 02	429	UNIDADE
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Terça-feira)</i>		
18	Passagem Fluvial Cama (Suíte) 03	429	UNIDADE
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Quarta-feira)</i>		
19	Passagem Fluvial Cama (Suíte) 04	429	UNIDADE
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Quinta-feira)</i>		
20	Passagem Fluvial Cama (Suíte) 05	429	UNIDADE
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Sexta-feira)</i>		
21	Passagem Fluvial Cama (Suíte) 06	429	UNIDADE
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Sábado)</i>		
22	Passagem Fluvial Cama (Suíte) 07	429	UNIDADE
	<i>Especificação : Melgaço / Belém (Domingo)</i>		
23	Frete de Volumes de Grande Porte 01	514	UNIDADE
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - (De 100kg à 200kg)</i>		
24	Frete de Volumes de Médio Porte 01	614	UNIDADE
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - (De 50kg à 100kg)</i>		
25	Frete de Volumes de Pequeno Porte 01	614	UNIDADE
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - (Até 50kg)</i>		
26	Frete de Envelope 01	638	UNIDADE
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço</i>		
27	Passagem Fluvial Rede 01	2.867	UNIDADE
	<i>Especificação : Melgaço/ Breves/Melgaço - ida e volta</i>		
28	Frete de Volumes de Grande Porte 01	415	UNIDADE
	<i>Especificação : Melgaço/ Breves/Melgaço - (De 100kg à 200kg)</i>		
29	Frete de Volumes de Médio Porte 01	415	UNIDADE
	<i>Especificação : Melgaço/ Breves/Melgaço - (De 50kg à 100kg)</i>		
30	Frete de Volumes de Pequeno Porte 01	415	UNIDADE
	<i>Especificação : Melgaço/ Breves/Melgaço - (Até 50kg)</i>		
31	Frete de Envelope 01	477	UNIDADE
	<i>Especificação : Melgaço/ Breves/Melgaço</i>		
32	Frete Ambulância Pequena	37	UNIDADE
	<i>Especificação :</i>		
33	Frete Ambulância Grande	37	UNIDADE

	Especificação :		
34	Frete Máquinas Pesadas	43	UNIDADE
	Especificação :		
35	Frete Veículo Pequeno Porte	89	UNIDADE
	Especificação :		
36	Frete Veículos Grande Porte	73	UNIDADE

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18,§1º,V da lei 14.133/21).

5.1. Em busca da melhor solução para o atendimento da necessidade de fornecimento de passagens fluviais, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de Melgaço/PÁ, considerou-se inicialmente duas possibilidades plenamente válidas e previstas na legislação vigente.

A) A primeira consistiria na realização de licitação por parte do próprio município, utilizando-se da modalidade Pregão Eletrônico, com a adoção do procedimento auxiliar do Registro de Preços, ferramenta que confere maior eficiência, flexibilidade e previsibilidade às contratações públicas, além de possibilitar múltiplos fornecimentos ao longo da vigência da ata. Essa tem sido, inclusive, a forma mais amplamente adotada pelos municípios do Estado do Pará, por seu alinhamento com os princípios da economicidade, planejamento e regularidade.

B) A segunda possibilidade analisada seria a adesão a uma ata de registro de preços já existente, oriunda de outro ente federado, o que, embora legalmente possível, exige a verificação de disponibilidade de adesão dentro do limite de até 50% do quantitativo original licitado, bem como a compatibilidade técnica e econômica com as necessidades locais. Após cuidadosa avaliação, concluiu-se que a solução mais eficiente, segura e vantajosa para o atendimento integral da demanda de fornecimento de passagens fluviais, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de Melgaço/PÁ é a realização da compra por meio do Pregão Eletrônico com Registro de Preços.

5.2. Tal escolha se mostra tecnicamente e economicamente vantajosa por diversos fatores. Em primeiro lugar, a realização de um processo licitatório próprio possibilita ao município definir com precisão as especificações dos produtos, as condições de entrega, os prazos e a logística compatível com a realidade local, o que tende a garantir maior qualidade no fornecimento dos gêneros alimentícios.

5.3. Em segundo lugar, o Pregão Eletrônico assegura ampla competitividade entre os fornecedores, uma vez que permite a participação de interessados de todo o território nacional, o que estimula a redução de preços por meio de lances sucessivos e proporciona maior transparência ao certame. Além disso, o uso do Registro de Preços proporciona flexibilidade no gerenciamento da execução

contratual, permitindo que os pedidos sejam feitos conforme a real demanda das escolas, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos. Por fim, ao organizar e centralizar a contratação por meio de ata própria, o município fortalece sua autonomia administrativa e reduz riscos operacionais decorrentes de adesões a atas externas, cujos termos e condições muitas vezes não se ajustam perfeitamente à sua realidade. Trata-se, portanto, de uma solução plenamente justificada, legalmente amparada e tecnicamente recomendável.

06. ESTIMATIVA DE VALOR *(Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21).*

6.1. A estimativa de valor para o fornecimento de passagens fluviais, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de Melgaço/PA, foi elaborada com base em dados de contratações similares realizadas por outros entes públicos. A adoção dessa metodologia visa garantir maior precisão orçamentária, transparência e conformidade com os parâmetros legais que regem as aquisições públicas.

6.2. Como referências comparativas, foram consideradas contratações realizadas por outros municípios do estado do Pará. O Município de Terra Santa/PA apresentou a contratação registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o número 05054861000176-1-000200/2024.

6.3. De igual modo, o Município de Portel/PA teve como base a contratação registrada no PNCP sob o número 07241142000190-1-000004/2024.

6.4. Ambas as contratações foram devidamente consultadas no PNCP, plataforma oficial que centraliza e disponibiliza informações públicas sobre contratos administrativos em nível nacional.

6.5. A partir dessas referências, o setor técnico responsável pela elaboração do estudo procedeu à análise comparativa dos preços praticados e estimou a contratação em aproximadamente R\$ 3.802.305,37 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), levando em consideração a similaridade dos objetos, escopo quantitativo e contexto regional das contratações. Essa comparação permitiu estabelecer parâmetros adequados à realidade orçamentária do município de Melgaço/PA, assegurando que os valores estimados estejam compatíveis com o mercado e com os princípios da economicidade e eficiência.

6.6. Diante disto, em anexo (ANEXO II) deste Estudo técnico preliminar seguem os preços unitários, documentos de suporte bem como memoriais de cálculos destinados a esta necessidade.

6.7. Preços unitários referenciais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA UNIDADE	MÉDIA TOTAL
1	Passagem Fluvial Poltrona 01 <i>Especificação : Melgaço/ Breves/Melgaço (ida e volta)</i>	3.410	UNIDADE	R\$ 25,34	R\$ 86.409,40
2	Passagem Fluvial Rede 01 <i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Segunda – feira)</i>	902	UNIDADE	R\$ 112,71	R\$ 101.664,42
3	Passagem Fluvial Rede 02 <i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Terça – feira)</i>	902	UNIDADE	R\$ 112,00	R\$ 101.024,00
4	Passagem Fluvial Rede 03 <i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Quarta – feira)</i>	902	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 108.240,00
5	Passagem Fluvial Rede 04 <i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Quinta – feira)</i>	902	UNIDADE	R\$ 138,63	R\$ 125.044,26
6	Passagem Fluvial Rede 05 <i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Sexta – feira)</i>	877	UNIDADE	R\$ 109,33	R\$ 95.882,41
7	Passagem Fluvial Rede 06 <i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Sábado)</i>	877	UNIDADE	R\$ 124,33	R\$ 109.037,41
8	Passagem Fluvial Rede 07 <i>Especificação : Melgaço/ Belém (Domingo)</i>	897	UNIDADE	R\$ 104,00	R\$ 93.288,00
9	Passagem Fluvial Cama (Camarote) 01 <i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Segunda-feira)</i>	516	UNIDADE	R\$ 222,74	R\$ 114.933,84
10	Passagem Fluvial Cama (Camarote) 02 <i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Terça-feira)</i>	516	UNIDADE	R\$ 248,41	R\$ 128.179,56
11	Passagem Fluvial Cama (Camarote) 03 <i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Quarta-feira)</i>	516	UNIDADE	R\$ 246,67	R\$ 127.281,72
12	Passagem Fluvial Cama (Camarote) 04 <i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Quinta-feira)</i>	516	UNIDADE	R\$ 254,45	R\$ 131.296,20
13	Passagem Fluvial Cama (Camarote) 05 <i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Sexta-feira)</i>	516	UNIDADE	R\$ 264,20	R\$ 136.327,20
14	Passagem Fluvial Cama (Camarote) 06 <i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Sábado)</i>	516	UNIDADE	R\$ 259,20	R\$ 133.747,20
15	Passagem Fluvial Cama (Camarote) 07	516	UNIDADE	R\$ 246,27	R\$ 127.075,32

	<i>Especificação : Melgaço / Belém (Domingo)</i>				
16	Passagem Fluvial Cama (Suíte) 01	429	UNIDADE	R\$ 650,00	R\$ 278.850,00
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Segunda-feira)</i>				
17	Passagem Fluvial Cama (Suíte) 02	429	UNIDADE	R\$ 278,33	R\$ 119.403,57
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Terça-feira)</i>				
18	Passagem Fluvial Cama (Suíte) 03	429	UNIDADE	R\$ 671,19	R\$ 287.940,51
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Quarta-feira)</i>				
19	Passagem Fluvial Cama (Suíte) 04	429	UNIDADE	R\$ 671,19	R\$ 287.940,51
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Quinta-feira)</i>				
20	Passagem Fluvial Cama (Suíte) 05	429	UNIDADE	R\$ 297,78	R\$ 127.747,62
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Sexta-feira)</i>				
21	Passagem Fluvial Cama (Suíte) 06	429	UNIDADE	R\$ 271,44	R\$ 116.447,76
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - ida e volta (Sábado)</i>				
22	Passagem Fluvial Cama (Suíte) 07	429	UNIDADE	R\$ 323,00	R\$ 138.567,00
	<i>Especificação : Melgaço / Belém (Domingo)</i>				
23	Frete de Volumes de Grande Porte 01	514	UNIDADE	R\$ 216,68	R\$ 111.373,52
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - (De 100kg à 200kg)</i>				
24	Frete de Volumes de Médio Porte 01	614	UNIDADE	R\$ 157,22	R\$ 96.533,08
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - (De 50kg à 100kg)</i>				
25	Frete de Volumes de Pequeno Porte 01	614	UNIDADE	R\$ 41,67	R\$ 25.585,38
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço - (Até 50kg)</i>				
26	Frete de Envelope 01	638	UNIDADE	R\$ 26,18	R\$ 16.702,84
	<i>Especificação : Melgaço/ Belém/Melgaço</i>				
27	Passagem Fluvial Rede 01	2.867	UNIDADE	R\$ 26,71	R\$ 76.577,57
	<i>Especificação : Melgaço/ Breves/Melgaço - ida e volta</i>				
28	Frete de Volumes de Grande Porte 01	415	UNIDADE	R\$ 62,00	R\$ 25.730,00
	<i>Especificação : Melgaço/ Breves/Melgaço - (De 100kg à 200kg)</i>				
29	Frete de Volumes de Médio Porte 01	415	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 33.200,00
	<i>Especificação : Melgaço/ Breves/Melgaço - (De 50kg à 100kg)</i>				
30	Frete de Volumes de Pequeno Porte 01	415	UNIDADE	R\$ 26,67	R\$ 11.068,05
	<i>Especificação : Melgaço/ Breves/Melgaço - (Até 50kg)</i>				
31	Frete de Envelope 01	477	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 9.063,00

	Especificação : Melgaço/ Breves/Melgaço				
32	Frete Ambulância Pequena	37	UNIDADE	R\$ 546,67	R\$ 20.226,79
	Especificação :				
33	Frete Ambulância Grande	37	UNIDADE	R\$ 1.466,67	R\$ 54.266,79
	Especificação :				
34	Frete Máquinas Pesadas	43	UNIDADE	R\$ 2.266,67	R\$ 97.466,81
	Especificação :				
35	Frete Veículo Pequeno Porte	89	UNIDADE	R\$ 516,67	R\$ 45.983,63
	Especificação :				
36	Frete Veículos Grande Porte	73	UNIDADE	R\$ 1.400,00	R\$ 102.200,00
	Especificação :				
VALOR MÉDIO					R\$
TOTAL					3.802.305,37

VALOR TOTAL: R\$ 3.802.305,37 – VALOR POR EXTENSO; (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA!

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18,§1º, VII da lei 14.133/21).

7.1. A solução proposta para o fornecimento de passagens fluviais visa atender, de forma contínua, eficiente e regular, às necessidades institucionais da Prefeitura, das Secretarias e dos Fundos Municipais do Município de Melgaço/PA, considerando as particularidades geográficas da região, a realidade da malha hidroviária e a necessidade permanente de deslocamento de servidores, colaboradores e representantes oficiais no desempenho de atividades públicas essenciais. A localidade encontra-se inserida em território com forte predominância de rios como vias de comunicação e transporte, tornando o modal fluvial não apenas predominante, mas indispensável ao funcionamento das estruturas administrativas, operacionais e assistenciais municipais. Assim, a adoção desta solução contempla a aquisição, por meio de contratação pública, de um quantitativo estimado de 36 itens distintos de passagens fluviais, organizados conforme o tipo de trajeto, frequência, origem, destino e natureza do deslocamento, compreendendo as necessidades rotineiras e extraordinárias dos órgãos municipais ao longo do exercício.

7.2. A construção da presente solução decorre de estudo com base em critérios legais, econômicos e administrativos, que incluiu pesquisa de mercado em fontes públicas confiáveis e análise comparativa com contratações similares realizadas por municípios do estado do Pará, com

características administrativas e contratuais compatíveis aos de Melgaço/PA. Dentre os dados utilizados, foram observadas as contratações realizadas pelos Municípios de Oriximiná/PA, no processo administrativo nº PE - 014 - FMS/2023, com referência no Ato de Adjudicação do mesmo ano, e Terra Santa/PA, no processo administrativo nº 118/2023/SEMAD e no Pregão Eletrônico nº 007/2024, com referência no Contrato Administrativo nº 055/2024, de 2024. As informações foram extraídas de plataformas como o Mural de Licitações do TCM/PA, Portais da Transparência e outras bases de dados públicas, servindo como referência para a estimativa de quantidades e como suporte para o memorial de cálculo que embasou a composição da demanda municipal. A escolha da quantidade estimada, bem como das rotas e tipos de passagens, foi baseada em padrões de utilização e em demandas já recorrentes observadas pela Administração ao longo de exercícios anteriores, além de considerar as projeções para o período contratual.

7.3. Do ponto de vista técnico e operacional, a solução deverá ser executada por futura prestadora de serviço que atenda aos critérios legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, demonstrando capacidade técnica e regularidade fiscal, além de dispor de embarcações devidamente registradas e autorizadas pela autoridade marítima competente, com condições adequadas de segurança, acessibilidade e conforto. A qualidade do serviço deverá observar padrões mínimos como pontualidade, confiabilidade, higiene das embarcações e cordialidade da equipe, sendo imprescindível que a execução do transporte ocorra com observância às normas ambientais e de navegação. A futura contratada deverá apresentar rotas compatíveis com os destinos demandados pelo Município, com frequência suficiente para atender às necessidades dos usuários institucionais e capacidade de emissão de documentos fiscais regulares, além de estrutura administrativa apta para gerir as requisições, alterações e cancelamentos de passagens, sempre respeitando os prazos e condições pactuadas contratualmente.

7.4. Ademais, a solução incorpora critérios de sustentabilidade, considerando que a navegação fluvial, embora menos impactante que o transporte rodoviário em regiões como a Amazônia Legal, exige a adoção de boas práticas ambientais. A futura prestadora de serviço deverá operar embarcações que respeitem os limites de emissão de poluentes, realizar manutenções preventivas que evitem o vazamento de resíduos nos cursos d'água e promover o descarte correto dos resíduos sólidos eventualmente gerados. A adoção de práticas sustentáveis, como a capacitação de pessoal sobre educação ambiental, o uso de materiais recicláveis nos serviços de bordo e o compromisso com a preservação dos recursos naturais locais, será considerada uma exigência relevante para a seleção e avaliação da futura contratada. Tais exigências estão alinhadas à responsabilidade

ambiental da Administração Pública e à observância das diretrizes de desenvolvimento sustentável previstas na legislação vigente.

7.5. Em complemento, o valor estimado para a contratação, calculado com base nos preços referenciais obtidos nas contratações mencionadas, totaliza aproximadamente R\$ 3.802.305,37 (três milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme definido em memorial de cálculo que observou os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade. Esse valor servirá como parâmetro de aceitabilidade das propostas no procedimento administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da contratação para o Município. Ressalta-se que a adoção de passagens fluviais por meio de contratação formal possibilitará maior controle, organização e previsibilidade das despesas com transporte institucional, além de assegurar transparência, padronização e rastreabilidade nos deslocamentos realizados por servidores e representantes da Administração Pública Municipal.

7.6. Dessa forma, a presente solução configura-se como adequada, viável e necessária à realidade do Município de Melgaço/PA, considerando sua condição geográfica, a estrutura da malha fluvial e a necessidade de assegurar o pleno funcionamento da máquina pública. O fornecimento regular e planejado de passagens fluviais permitirá a execução eficiente das políticas públicas, o atendimento das comunidades mais afastadas, a integração entre os diversos órgãos da Administração e a efetivação de ações administrativas, sociais, educacionais e de saúde em todo o território municipal. Com base em critérios técnicos, jurídicos e econômicos bem definidos, a contratação contribuirá significativamente para o fortalecimento da gestão pública e para a promoção do interesse público, assegurando que os recursos públicos sejam empregados com responsabilidade, planejamento e efetividade.

08. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18,§1º, II da lei 14.133/21)

8.1.1. Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2025 do Município de Melgaço/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia na prestação de serviços aos munícipes.

8.1.2. A presente contratação foi identificada como essencial para atender às demandas específicas da administração municipal do município de Melgaço/PA. O detalhamento técnico desta contratação leva em consideração as especificidades, normas e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência na execução.

8.1.3. A contratação está alinhada com as metas e objetivos estratégicos delineados no Plano Diretor Municipal, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Considerando as características técnicas específica do serviço, a capacidade técnica da prestadora de serviço contratada e a viabilidade econômico-financeira.

8.1.4. O impacto orçamentário decorrente desta aquisição foi previamente avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do município de Itupiranga/PA.

8.1.5. Dessa forma, A divulgação desta contratação segue os princípios da transparência e participação social, assegurando o acesso às informações pertinentes à população. Qualquer cidadão pode obter mais detalhes no Portal da Transparência do Município de Itupiranga/PA.

09. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *(Art.18,§1º,VIII da lei 14.133/21).*

9.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.1.1. Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9.1.2. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, **não é viável**.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(Art.18,§1º,IX da lei 14.133/21).*

10.1. A contratação do fornecimento de passagens fluviais, destinada a atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Melgaço/PA, tem como objetivo

garantir a plena continuidade e eficiência das atividades institucionais que dependem do deslocamento da Administração Pública Municipal. Diante das características geográficas do município, localizado em região de difícil acesso terrestre e com forte dependência da navegação como principal meio de transporte, o fornecimento regular de passagens fluviais torna-se elemento indispensável à execução de serviços públicos essenciais, como saúde, educação, assistência social, planejamento urbano, agricultura e administração em geral. Dessa forma, o resultado esperado com a contratação é assegurar o acesso ágil, seguro e programado aos diversos pontos da região, inclusive comunidades ribeirinhas e localidades isoladas, possibilitando o atendimento descentralizado à população e o cumprimento das atribuições institucionais de cada unidade administrativa municipal.

10.2. Com a formalização do contrato, pretende-se consolidar um sistema organizado de transporte institucional fluvial, permitindo que os deslocamentos oficiais ocorram de forma mais planejada, controlada e economicamente vantajosa. A partir da estruturação deste serviço, espera-se alcançar maior previsibilidade orçamentária, rastreabilidade das viagens e eficiência na gestão dos recursos públicos aplicados em transporte. Além disso, o fornecimento contínuo de passagens contribuirá para o fortalecimento das ações intersetoriais promovidas pela administração municipal, otimizando a articulação entre os diversos órgãos da Prefeitura e facilitando a implementação de políticas públicas em todas as regiões do município. A prestação do serviço possibilitará a realização de visitas técnicas, fiscalizações, capacitações, eventos oficiais, entrega de benefícios e prestação direta de serviços públicos com maior alcance, fluidez e pontualidade, refletindo positivamente na qualidade dos atendimentos e na satisfação dos usuários finais das políticas públicas municipais.

10.3. Espera-se ainda, como resultado concreto, o fortalecimento da capacidade operacional do município no tocante à logística de deslocamento institucional, com redução de custos informais, minimização de riscos e adequação à legalidade dos procedimentos administrativos, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A organização deste fornecimento de forma contratual possibilitará o acompanhamento técnico dos serviços, a fiscalização permanente da execução contratual e a garantia de que os padrões de qualidade e pontualidade sejam mantidos pela futura prestadora de serviço. Além de facilitar o acesso às áreas ribeirinhas, a medida também possibilitará ações emergenciais em situações de saúde pública ou calamidade, fortalecendo a resposta do poder público diante de eventualidades. Com isso, a Administração Municipal estará mais bem estruturada para garantir que seus agentes públicos possam cumprir suas funções de maneira eficiente, segura e dentro dos marcos da legalidade, promovendo, em última instância, um serviço público mais presente, acessível e comprometido com a população de Melgaço/PA.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da lei 14.133/21).

11.1. Antes da formalização do contrato destinado ao fornecimento de passagens fluviais, com o objetivo de atender as demandas operacionais e administrativas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Melgaço/PA, é imprescindível que a Administração Pública Municipal adote uma série de providências preliminares, com foco na legalidade, planejamento e na vantajosidade da futura contratação. Essas providências visam resguardar o interesse público, garantir o cumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, transparente e conforme as reais necessidades do município.

11.2. A primeira providência a ser observada refere-se à identificação formal da demanda, este documento deve ser elaborado pela unidade requisitante, de forma clara e objetiva, justificando a necessidade do fornecimento de passagens fluviais, detalhando o escopo da contratação pretendida, os objetivos institucionais que se pretende alcançar com a medida e demonstrando a relevância da contratação para o interesse público local.

11.3. É necessário elaborar instrumento que delinea de forma técnica, precisa e objetiva o objeto da contratação, estabelecendo as condições de execução, os padrões mínimos de qualidade, os critérios de aceitação do objeto, as obrigações da futura contratada, as responsabilidades da Administração, os prazos, formas de fiscalização, as condições de pagamento e as penalidades aplicáveis. No caso específico do fornecimento de passagens fluviais, deverá especificar, entre outros pontos, as rotas mais frequentes, os tipos de embarcação aceitáveis, as exigências de segurança, acessibilidade, conforto e pontualidade, além da obrigatoriedade de regularização da atividade perante os órgãos competentes, como a Marinha do Brasil, por meio da Autoridade Marítima. Deverá ainda prever exigências de sustentabilidade, tais como a observância às normas ambientais relativas à navegação, descarte adequado de resíduos, uso consciente de recursos e respeito às comunidades ribeirinhas.

11.4. Portanto, todas as providências acima descritas constituem medidas fundamentais a serem adotadas previamente à celebração do contrato de fornecimento de passagens fluviais, garantindo que o Município de Melgaço/PA observe rigorosamente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência e interesse público. A correta adoção dessas medidas permite que a contratação se desenvolva de forma segura, eficaz e alinhada às diretrizes legais, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade e que as necessidades da população sejam plenamente atendidas por meio de uma gestão pública planejada, moderna e eficiente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18,§1º,XI da lei 14.133/21).

12.1. Para a aquisição, não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12.1.2. Isso significa que todos os serviços e itens necessários serão incluídos e geridos sob um único contrato abrangente, eliminando a complexidade e os riscos associados à coordenação de múltiplos fornecedores ou contratos.

12.1.3. Essa abordagem simplifica o processo de gestão, garante maior controle sobre a execução dos serviços e facilita a administração dos recursos e das atividades relacionadas aos eventos.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art.18,§1º,XII da lei 14.133/21).

13.1. A realização do fornecimento de passagens fluviais no âmbito da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Melgaço/PA, embora essencial para a mobilidade e a prestação de serviços públicos no território, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos que devem ser devidamente considerados e mitigados. Entre os possíveis impactos, destacam-se aqueles relacionados à emissão de poluentes atmosféricos oriundos da queima de combustíveis fósseis pelas embarcações, que contribuem para a degradação da qualidade do ar e o agravamento do efeito estufa. Além disso, o ruído excessivo gerado pelos motores das embarcações pode interferir nos ecossistemas aquáticos, afetando a fauna local, especialmente espécies sensíveis ao som, como peixes e cetáceos de pequeno porte presentes nos rios da região.

13.2. Outro impacto relevante a ser observado diz respeito ao manejo inadequado de resíduos sólidos e líquidos durante as viagens fluviais. A ausência de controle e destinação correta dos resíduos gerados por passageiros ou tripulação pode acarretar o descarte direto no leito dos rios, provocando a poluição hídrica e comprometendo a qualidade da água utilizada pelas comunidades ribeirinhas para consumo e subsistência. Essa situação também afeta o equilíbrio ecológico dos ecossistemas aquáticos, podendo resultar em bioacumulação de contaminantes, eutrofização e prejuízos à biodiversidade local. Assim, é essencial que a futura prestadora de serviços adote práticas de gestão ambiental compatíveis com a legislação vigente, garantindo o recolhimento, acondicionamento e descarte adequado de resíduos.

13.3. Por fim, deve-se considerar os impactos associados ao tráfego fluvial em áreas de sensibilidade ecológica, como regiões de manguezais, áreas de preservação permanente (APPs) e

habitats de espécies ameaçadas. A passagem frequente de embarcações pode ocasionar assoreamento das margens, alterações nas correntes naturais e perturbação da flora e fauna locais. Para minimizar tais efeitos, é necessário que a futura contratada atue em conformidade com normas ambientais específicas, respeitando rotas de navegação previamente autorizadas e mantendo um plano de mitigação ambiental durante a execução dos serviços. O cumprimento das exigências ambientais reforça o compromisso do Município de Melgaço/PA com o desenvolvimento sustentável, assegurando a conciliação entre a prestação dos serviços públicos de transporte e a preservação dos recursos naturais da região.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18,§1º,XIII da lei 14.133/21).

14.1. O fornecimento de passagens fluviais no Município de Melgaço/PA se configura como uma necessidade concreta e recorrente da Administração Pública local, que precisa assegurar a mobilidade eficiente e contínua de servidores, colaboradores, autoridades, pacientes, usuários de serviços públicos e de materiais entre as áreas urbanas, ribeirinhas e rurais que compõem o extenso território do município. Tendo em vista as características geográficas específicas da região marcada por vastas áreas alagadas, rios e ausência de malha viária pavimentada que interligue todas as comunidades a solução por meio de transporte fluvial representa a única via viável, segura e economicamente racional para o cumprimento regular das atividades institucionais da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

14.2. A elaboração da estimativa de quantidades foi sustentada por análise comparativa com contratações similares realizadas por municípios da região amazônica, com características geográficas e operacionais semelhantes, como Oriximiná/PA, com o Processo Administrativo nº PE-014-FMS/2023, e Terra Santa/PA, com o Processo Administrativo nº 118/2023/SEMAD e o Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo contrato administrativo referenciado é o de nº 055/2024. Tais referências foram obtidas em fontes oficiais como o Mural de Licitações do TCM/PA, Portais da Transparência e demais bases públicas acessíveis. Esses elementos forneceram subsídios para mensurar adequadamente a demanda local, resultando na estimativa de 36 itens distintos, cada um com descrição, unidade e quantidade compatíveis com as reais necessidades da Administração Pública Municipal. Estes documentos, devidamente registrados, serviram como memorial de cálculo para estimar a quantidade e como base técnica e jurídica para a construção do orçamento estimativo.

14.3. A estimativa de valores foi elaborada com rigor técnico e respaldo na lei 14.133/21, que orienta sobre a composição e a metodologia para obtenção de preços referenciais na Administração Pública. Foram utilizados parâmetros de contratações similares e atuais, realizados por outros entes

federativos da mesma região geoeconômica, respeitando as particularidades mercadológicas do transporte fluvial na Amazônia. O valor global estimado, com base nos preços unitários aferidos e na estimativa de quantidades levantada, foi de R\$ 3.802.305,37 (três milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e cinco reais e trinta e sete centavos), valor este que será utilizado como referência para o futuro procedimento administrativo.

14.4. Com base no levantamento técnico, foram definidos os requisitos essenciais para a contratação do serviço, incluindo critérios objetivos de qualidade, eficiência, sustentabilidade e segurança. A futura contratada deverá atender a exigências como a apresentação de embarcações regularmente registradas junto à autoridade marítima, com todos os certificados de segurança e operação atualizados, bem como comprovar experiência na realização de transporte fluvial de passageiros e/ou cargas. Deverá, ainda, garantir pontualidade, condições adequadas de higiene e conforto, manutenção preventiva das embarcações e atendimento a padrões mínimos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Os serviços deverão ser prestados conforme as demandas encaminhadas pelos diversos setores da Administração Municipal, atendendo a rotas regulares e especiais previamente determinadas, mediante ordens de serviço específicas.

14.5. Sob o aspecto ambiental, o fornecimento de passagens fluviais também demanda a observância de critérios de sustentabilidade, tanto do ponto de vista legal quanto das boas práticas de gestão ambiental. As embarcações deverão operar com controle rigoroso sobre o descarte de resíduos líquidos e sólidos, evitando a poluição dos rios e dos ecossistemas sensíveis da região. A emissão de gases poluentes, o uso de combustíveis e o ruído gerado pelas embarcações devem estar em conformidade com as normas da Marinha do Brasil e da legislação ambiental vigente. Adicionalmente, recomenda-se que a futura prestadora do serviço adote medidas de mitigação de impactos, como o planejamento de rotas que evitem áreas de preservação permanente e a capacitação de tripulação quanto à conduta responsável em ambientes naturais. Tais exigências demonstram o compromisso do Município de Melgaço/PA com a sustentabilidade e a proteção do meio ambiente amazônico.

14.6. O fornecimento de passagens fluviais, ao ser implementado com base em critérios técnicos e jurídicos rigorosos, permitirá resultados efetivos e duradouros para a Administração Pública Municipal. Os principais resultados esperados com a contratação incluem a regularidade dos deslocamentos institucionais, o cumprimento de agendas administrativas, técnicas e sociais, o acesso de servidores e gestores às comunidades isoladas, o transporte de pacientes e materiais de saúde com maior agilidade, bem como o suporte logístico a programas de educação, assistência

social, agricultura, obras e meio ambiente. Trata-se, portanto, de uma solução estratégica que garante o funcionamento pleno da estrutura administrativa do município, sobretudo em áreas de difícil acesso e que dependem exclusivamente de transporte fluvial.

14.7. A futura contratada deverá atender aos requisitos técnicos estabelecidos no edital, manter regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, apresentar qualificação técnica compatível com a execução do objeto, além de cumprir com todas as condições previstas contratualmente. Caberá à Administração designar gestor e fiscal do contrato, os quais atuarão no acompanhamento da execução do serviço, garantindo que a prestação ocorra conforme as normas pactuadas, que os serviços estejam disponíveis sempre que requisitados e que os recursos públicos estejam sendo aplicados com responsabilidade. A boa condução da fiscalização será essencial para assegurar a conformidade, aplicar sanções em caso de descumprimentos e garantir o encerramento do contrato de forma adequada.

14.8. Com todas essas premissas estabelecidas, é possível concluir que a contratação do fornecimento de passagens fluviais representa uma medida necessária, adequada, vantajosa e sustentável para o Município de Melgaço/PA. A solução está plenamente alinhada aos princípios da administração pública e atende, com precisão, às necessidades logísticas do município, sobretudo no que se refere à garantia de acesso a áreas ribeirinhas e remotas por parte dos servidores e serviços públicos essenciais. A contratação proposta está tecnicamente fundamentada, juridicamente embasada e respeita os critérios de planejamento e sustentabilidade exigidos pela legislação atual. O processo vem sendo conduzido com responsabilidade e atenção aos aspectos econômicos, ambientais e operacionais, demonstrando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência na gestão dos recursos públicos e com a melhoria dos serviços prestados à população.

14.9. Diante do exposto, o posicionamento conclusivo é favorável à continuidade do processo de contratação, considerando que todas as etapas técnicas, legais e administrativas estão sendo observadas conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. A contratação do fornecimento de passagens fluviais se apresenta como a solução mais adequada ao contexto territorial do Município de Melgaço/PA, permitindo a ampliação da capacidade de resposta da Administração Pública Municipal, o cumprimento regular de suas funções institucionais e a garantia da presença do poder público nas mais diversas localidades do município, inclusive as de difícil acesso. O serviço a ser contratado será essencial para consolidar políticas públicas, assegurar direitos e promover inclusão social por meio de uma logística eficiente, segura e sustentável.

15. ANEXOS

15.1 – Documentos de Suporte e memorial de cálculo para estimativa de quantidades

15.2- Documentos de Suporte e memorial de cálculo para estimativa de valor

Melgaço/PA, 29 de maio de 2025

JOSÉ AILSON VIEGAS DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 003/2025

